BIBLIOTECA · IMPOSTO DE RENDA

# Saída definitiva

deixar de ser residente fiscal no Brasil

**2 etapas**
**Comunicação e Declaração**
as duas são obrigatórias

**Fevereiro**
**Prazo da Comunicação**
do ano seguinte à saída

**12 meses**
**Fora do Brasil**
e você vira não residente

## COMO FUNCIONA

Mudar pro Paraguay não muda sua situação na Receita Federal. Enquanto você não formaliza a saída, o Brasil continua te tratando como residente e **cobra imposto sobre a sua renda no mundo inteiro**, inclusive a que você ganha aqui. A saída definitiva tem duas etapas, e as duas são obrigatórias.

## AS DUAS ETAPAS

01 **Comunicação de Saída Definitiva (CSDP)**: aviso à Receita, online no gov.br. Pode ser enviada a partir da data da saída, **até o último dia de fevereiro do ano seguinte**. Quem saiu em 2026 tem até fevereiro de 2027.

02 **Declaração de Saída Definitiva (DSDP)**: seu último imposto de renda como residente, de 1º de janeiro até a data da saída. Entregue no ano seguinte, **no mesmo programa e no mesmo prazo do IR anual**. Em 2026, o prazo foi de 23/03 a 29/05.

## QUEM PRECISA FAZER

**Quem saiu do Brasil com intenção de morar fora.**

**Quem saiu em caráter temporário e passou 12 meses seguidos fora.** A partir daí você vira não residente mesmo sem ter planejado.

## O QUE MUDA DEPOIS

- Sua **renda no exterior deixa de ser tributada** no Brasil.
- A renda de fonte brasileira passa a ter **imposto exclusivo na fonte**, com alíquota que depende do tipo de rendimento. Trabalho, serviços e aposentadoria pagam 25%.
- Aposentado do INSS: retenção de **25% sobre o valor recebido**, qualquer que seja o valor.
- Dividendos de empresa brasileira: desde janeiro de 2026 (Lei 15.270/2025), dividendos pagos a não residente têm **retenção de 10% na fonte**, sobre qualquer valor.
- O **CPF continua ativo**. A saída não cancela o CPF.

### ATENÇÃO

**Quem faz a retenção certa é quem te paga, não a Receita.** Você precisa avisar por escrito cada fonte pagadora no Brasil (banco, corretora, INSS, inquilino, empresa) da data da sua saída. Sem esse aviso, eles continuam te tratando como residente.

**Contas bancárias:** o caminho é converter pra conta de domiciliado no exterior. Veja com o seu banco.

### PERDEU O PRAZO?

A Comunicação não pode ser feita com data retroativa. A regularização passa a ser pela **Declaração de Saída retroativa**, com multa por atraso, dentro do prazo de 5 anos. Quem é não residente há mais de 6 anos e nunca comunicou manda a documentação pelo e-mail **cpf.residente.exterior@rfb.gov.br**.

### ANTES DE ENVIAR

Se você tem imóvel, empresa, investimentos ou aposentadoria no Brasil, **fale com um contador que atenda não residente** antes de declarar. A data que você informa define o que é tributado em cada país.

### FONTE OFICIAL

Receita Federal: "Comunicar saída definitiva do país" e "Tributação do não residente" · Lei 15.270/2025 · Lei 9.779/1999, art. 7º
gov.br/receitafederal